

Processo n.: @TCE 14/00259522

Assunto: Tomada de Contas Especial – Conversão do Processo n. RLA-14/00259522 - Auditoria sobre supostas irregularidades relacionadas ao teor da Lei Ordinária (municipal) n. 4430/2006, referente aos honorários de sucumbência, bem como à contratação da empresa Primer Produções e Locações Ltda.

Responsável: Amauri Valdemar da Silva

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 225/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas relativas à presente tomada de conta especial.

2. Recomendar à Câmara de Vereadores de São José que, na celebração de contratos e termos aditivos, atente para a documentação relativa às pessoas físicas ou jurídicas contratadas, observando o disposto no art. 55, XI, da Lei n. 8.666/93;

3. Dar ciência deste Acórdão ao Responsável retronominado, aos Srs. Ilson Antônio Bettin, Neri Osvaldo do Amaral e Sanderson Almeici de Jesus, à Primer Produção e Locação Ltda., à Câmara Municipal de São José e ao Observatório Social, de São José.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC